

INFORMATIVO TÉCNICO Nº: 37/2022

DATA: 21/01/2022



Prorrogação de prazo para apresentação do projeto de compensação ambiental de Reserva Legal



MEIO AMBIENTE

Do que se trata?

Prorrogação do prazo para apresentação do projeto de compensação ambiental de Reserva Legal para produtores rurais que firmaram Termo de Compromisso no Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural (SIMCAR), cujo prazo tenha se esgotado ou se esgote antes de 31 de dezembro de 2022.

Quem pode fazer a compensação?

O proprietário ou o possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal, em extensão inferior ao estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012 e realizou a inscrição no CAR até 31/12/2020.

Entenda:

A compensação pode ser feita de diferentes formas: aquisição de Cota de Reserva Ambiental (CRA); doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária; arrendamento de área, sob regime de servidão ambiental; cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

Vale ressaltar:

Considerando a ausência de legislação e do módulo específico do sistema SIMCAR, o prazo para a apresentação do projeto de compensação de Reserva Legal foi prorrogado para até o dia 31 de dezembro de 2022, pela [PORTARIA Nº 040/2022/SEMA/MT](#).

Observação

Cada imóvel rural possui uma porcentagem obrigatória de Reserva Legal a ser seguida, que varia de acordo com a tipologia de cada região e, ainda, no Estado de Mato Grosso também leva-se em consideração alguns marcos temporais da legislação.

Mais informações:

LAURA GARCIA VENTURI RUTZ

Analista de Meio Ambiente

65 3928-4474

meioambiente@famato.org.br